



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0201.01/2023-DL

Os Senhores Secretários da Prefeitura Municipal de Graça, Chefe de Gabinete da Prefeita; Secretária de Administração e Finanças; Secretário de Educação; Secretária de Saúde; Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos; Secretário do Trabalho e Assistência Social; Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos; e Secretário de Meio Ambiente, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FOSSÉIS DE PRETÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art.24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão, para manutenção básica dos serviços essenciais da administração pública municipal, sob pena de paralização, o que poderia causar prejuízos incomensuráveis ao município, devidamente justificada pela urgência na contratação do objeto em tela, em decorrência da anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00.010/2022-PE.

Informamos, ainda, que estas Secretarias estarão realizando processo administrativo para a Aquisição dos produtos em questão, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico e, para suprir as necessidades do exercício financeiro vigente, porém em vistas as formalidades atinentes ao planejamento anual das compras e serviços, o processo ainda se encontra em andamento, quando não há condições de se planejar as compras e licitá-las para exercício financeiro de 2023, englobando os meses iniciais do ano. Assim sendo, optou-se pela contratação direta emergencial no caso em comento. Entretanto, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, devido a sua imprescindibilidade para o município, por tratar-se da área de saúde, Educação e Serviços Públicos.

A imprevisibilidade é considerado o requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas quanto a imprevisibilidade dos fatos geradores da urgência da aquisição dos produtos em questão.

Por conseguinte, pelas razões citadas, tem-se caracterizada a dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, pelo atendimento aos requisitos exigidos neste dispositivo.

Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho, ensina:

“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis



para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 215).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

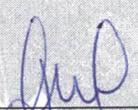
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FOSSÉIS DE PRETÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE necessários ao atendimento da necessidade pública para os meses iniciais do ano, enquanto se providencia a licitação regularizadora para o exercício financeiro 2023. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, a empresa **POSTO GRAÇA LTDA**, inscrito no **C.N.P.J sob o nº. 05.750.976/0001-03**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14043	R\$ 5,12	R\$ 71.900,16
2	DIESEL S10	LITRO	13225	R\$ 6,59	R\$ 87.152,75
					R\$ 159.052,91

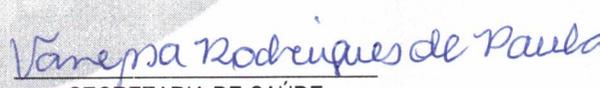
Valor Total da dispensa: R\$ 159.052,91 (Cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e noventa e um centavos);

Graça- CE, 02 de janeiro de 2023.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANTONIA MORGANA ALCANTARA JORGE MELO


GABINETE DA PREFEITA
ANTONIO JOÃO DE MORAIS JUNIOR


SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS.
ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES


SECRETARIA DE SAÚDE
VANESSA RODRIGUES DE PAULA



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA




SECRETARIA DE AGRICULTURA E R. HIDRICOS
MARIA DO DESTERRO RODRIGUES ABREU


SECRETARIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCO ALDO AZEVEDO RIBEIRO


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA


SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ERNANDE CÉLIO SOUSA

